

Discurso do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, na solenidade de abertura da XIV Cúpula Judicial Ibero-Americana Superior Tribunal de Justiça, 04 de março de 2008

Ministra Ellen Gracie, presidente do Supremo Tribunal Federal,

Ministro Rafael de Barros Monteiro Filho, presidente do Superior Tribunal de Justiça,

Ministro Tarso Genro, ministro da Justiça,

José Antônio Dias Toffoli, Advogado-Geral da União,

Senhores ministros do Supremo Tribunal Federal,

Senhores ministros do Superior Tribunal de Justiça,

Senhor Francisco José Hernando Santiago, presidente do Tribunal Supremo e do Conselho-Geral do Poder Judiciário do Governo da Espanha e Secretário-Geral da Cúpula Ibero-Americana, por meio do qual eu cumprimento os senhores representantes dos países integrantes dessa Cúpula,

Senhores e senhores do corpo diplomático,

Senhor Antônio Fernando de Sousa, procurador-geral da República,

Senhor Enrique Iglesias, secretário-geral da Cúpula Ibero-Americana,

Parlamentares aqui presentes,

Senhor César Brito, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados no Brasil,

Senhores presidentes dos tribunais regionais federais e estaduais,

Senhoras e senhores magistrados,

Meus amigos, minhas amigas e amigos da imprensa,

É muito gratificante participar da abertura da XIV Cúpula Judicial Ibero-Americana, que reúne representantes de 23 nações de valores culturais bastante semelhantes com o objetivo de estreitar laços e promover o

1



intercâmbio de práticas e políticas em busca de uma atividade jurisdicional célere, legítima e efetiva. Mas, antes de fortalecer a atividade jurisdicional em si mesma, este evento representa, na verdade, a celebração da própria democracia.

Muitos de nossos países passaram, em tempos não muito distantes, por períodos de aprisionamento indevido do Poder Judiciário. Cassação de ministros, aposentadorias compulsórias, ingerências na atividade judicante. Enfim, a prevalência do arbítrio sobre a Constituição.

Raymundo Faoro – para citar apenas um dos renomados mestres do Direito – afirmou: que "o banimento do arbítrio é a pedra angular de todo o processo constitucional"

A evolução do constitucionalismo moderno e contemporâneo – como os senhores e as senhoras sabem muito bem – pode ser vista, aliás, como o verdadeiro desenvolvimento de uma técnica de limitação de poder para proteger o povo – verdadeiro titular do poder constituinte – e consolidar um Estado Democrático de Direito que se pretende justo e igualitário. Por isso, um dos elementos vitais dos processos de redemocratização ibero-americanos não poderia ser outro senão a plena e contínua luta pela harmonia entre os poderes da República.

Neste momento, em que está em pauta o funcionamento do Judiciário nos regimes democráticos, é indispensável lembrar que sua independência não é privilégio ou mero favor concedido unilateralmente: trata-se de garantia fundamental contra o arbítrio de outros Poderes.

O exercício judicante livre e independente, essencialmente em países em desenvolvimento que passam pela consolidação efetiva de suas instituições democráticas, acarreta benefícios em ao menos dois eixos principais: politicamente, sua atividade cotidiana concretiza o desenho institucional do país e fortalece as bases de uma democracia efetiva; socialmente, seu ativo controle sobre as ações e omissões do poder público impelem e direcionam o



Estado ao cumprimento de seus principais objetivos – a erradicação da pobreza e a garantia dos direitos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Por outro lado, é preciso ter claro que a separação de poderes não é estanque, nem configura um fim em si mesmo. É uma garantia e por isso se justifica como meio de controle do poder e de combate ao arbítrio. Nesse processo, é natural e salutar que haja diálogo e controvérsia entre as diversas esferas de controle do poder. Onde não há dissenso, não há democracia. Só governos democráticos permitem a divergência e com ela convivem; só governos democráticos constroem-se a partir dela.

Nesse contexto, é papel dos Poderes instituídos garantir a possibilidade de participação de todos, livremente, no debate institucional. Também cabe a cada um dos Poderes zelar publicamente por suas atribuições constitucionais, sob pena de omissão na defesa do Estado Democrático de Direito.

Se, por um lado, a ampla discussão desenvolve e consolida a democracia, de outro, a eventual ingerência de um Poder sobre o outro compromete a gestão e o atendimento do interesse público.

A independência do Poder Judiciário é base para a imparcialidade de seus julgamentos, idéia central em qualquer concepção de Justiça. Essa independência e a imparcialidade são essenciais para o controle, o monitoramento e para a garantia da impessoalidade da implementação das políticas públicas definidas pelos poderes democraticamente legitimados para tanto.

A garantia da inércia judicial e a observância do devido processo legal são pilares de uma ordem jurídica justa dentro do regime democrático. De outra forma, haveria novamente espaço para o abuso, justamente o mal que exige a construção de um sistema de relação harmônica entre os poderes.

É preciso reforçar, mais uma vez, que a harmonia entre os Poderes se justifica na medida em que favorece e promove o bem-estar daquele que é,



sempre foi e sempre será o seu titular: que é o povo.

Quanto mais sólidas forem as instituições democráticas, maior será a certeza de que as conquistas dos países ibero-americanos nos últimos vinte anos são irreversíveis.

Por isso, e com essas palavras, eu quero declarar abertos os trabalhos desta XIV Cúpula Judicial Ibero-Americana e desejar a todos os participantes que Deus coloque a mão na mente de vocês e que tirem daqui a melhor decisão, a melhor orientação, para que um dia a gente tenha uma cúpula não apenas Ibero-Americana, mas uma cúpula na América Latina que possa funcionar como tribunal das causas que, muitas vezes, nós políticos não sabemos resolver.

Boa sorte e muito obrigado.

(\$211A)